



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0050072/2025-42

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0050072/2025-42	NAR de PASSOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Márcio Moraes Westin Pimenta			CPF/CNPJ: 046.050.136-44
Endereço: Rua Pinto Ribeiro, nº 942			Bairro: Centro
Município: São Sebastião do Paraíso		UF: MG	CEP: 37.950-008
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Maria da Graça Pimenta			CPF/CNPJ: 397.639.356-87
Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 978, Apto 501			Bairro: Centro
Município: São Sebastião do Paraíso		UF: MG	CEP: 37.950-010
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			

Denominação: Fazenda Vargem Grande		Área Total (ha): 50,3000	
Registro nº: 37.279		Município / UF: São Sebastião do Paraíso/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164704-E149E98CEAB041F7A7C3700A5A1F5E01			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		125	unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Agricultura	Cultura de café	02,0240	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	02,0240	Área antropizada consolidada	Não se aplica
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	21,50	m³
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	08,95	m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Marcia Sulmonetti Martins - MASP: 1528700-6 José Carlos de Sousa - MASP: 1020998-9 Data da vistoria: 03/02/2026			
9. VALIDADE			
Data de Emissão: 13/07/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Planta topográfica: 129410961		

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	289280.89	7682710.81

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Os impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras estão descritos no item 8 do PIA (doc. SEI nº 129410971), conforme a seguir:

Impactos ambientais: Redução do processo natural de remoção de dióxido de carbono da atmosfera; Redução da umidade do ar; Redução da permeabilidade do solo; Aumento, ainda que pouco perceptível, da temperatura local.

Medidas mitigadoras: Suprimir somente as árvores autorizadas; Adotar práticas de conservação do solo, como terraceamento, plantio em nível e curvas de nível.

Impactos ambientais: Afugentamento da fauna, devido à eliminação de abrigos naturais, emissão de ruídos, movimentação de máquinas, presença de pessoas e queima de combustíveis.

Medidas mitigadoras: Realizar manutenção preventiva nos equipamentos a serem utilizados, visando reduzir os níveis de ruídos e prevenir vazamentos de combustíveis e lubrificantes.

Além desses impactos e medidas propostas, segue recomendações:

- Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem, com curvas de nível, para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- Verificação de presença de ninhos nas copas das árvores antes de iniciar o desmate, e, assim, forçar o deslocamento da fauna antes da derrubada para que elas tenham tempo hábil para buscar novo abrigo e fonte de alimentação. Em caso de constatação de presença de ninhos, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie;
- Devida sinalização da área autorizada antes de iniciar a supressão para evitar o adentramento em áreas não autorizadas;
- Manutenção da estrutura do solo com preparo mínimo (plantio direto, sempre que possível), evitando compactação excessiva.

12. OBSERVAÇÃO

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes medidas mitigadores e condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da condicionante	Prazo
1	Adotar as medidas mitigadoras aos impactos listados no item 5.1 do Parecer nº 18/IEF/NAR PASSOS/2026.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.
2	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 13/07/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144305820** e o código CRC **91C8BC5F**.